



Declaramos para os devidos fins,  
que a Lei Municipal n.º 3.050, de 2016  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 11/05/2016  
à 18/05/2016.

**LEI Nº 3.050, DE 11 DE MAIO DE 2.016.**

**“Desafeta áreas no Residencial Vale Azul,  
autoriza sua doação à Entidade que menciona  
e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu,  
**DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam desafetadas as Áreas Institucionais 01 e 02, da  
Quadra 06, do Residencial Vale Azul, com áreas de 1.898,41 m<sup>2</sup> e 1.917,98 m<sup>2</sup>,  
respectivamente, constantes das matrículas nº 22.133 e nº 18.436, do Tabelionato 1º  
de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
proceder a doação das áreas mencionadas no artigo anterior, para a  
**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ESPIRITA CASA DA ESPERANÇA**, tendo como  
nome de fantasia **ASSOCIAÇÃO ESPIRITA CASA DA ESPERANÇA**, inscrita no  
CNPJ (MF) sob o nº 04.122.450/0001-08, para edificação da respectiva sede.

**§ 1º** - Os imóveis objetos da presente doação não poderão ser  
utilizados para outros fins, senão os de cunho religioso, filantrópico e assistencial,  
constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

**§ 2º** - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02  
(dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em que  
se encontrar.

**§ 3º** - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre  
a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE  
MAIO DE 2.016.**

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão e Planejamento